



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 104
AL. 114

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7770 Pág: 06

30 DEZ. 2016

LEI Nº 098/2016

Súmula:- Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 053/2014, de 26/05/14 à Empresa **COMERCIAL TELHA NOVA LTDA - ME**, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 053/2014, de 26 de maio de 2014**, sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **COMERCIAL TELHA NOVA LTDA - ME - CNPJ Nº 06.057.894/0001-32**, conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelo Lote 230/REM, com área de 8.169,71m², na Gleba Pirapó, neste Município.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 053/2014, de 26 de maio de 2014, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal